



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício nº 88/2026/Gabinete do Prefeito

Andradas, 04 de março de 2026.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 30/2026/Gabinete da Presidência, Requerimento nº 06/2026, formulado pelo nobre Vereador **Luiz Gustavo Gonçalves Xavier**, informo a Vossa Excelência que o processo administrativo foi criado por esta Câmara Municipal na data de **23/02/2026** e protocolado nesta Prefeitura na data de **23/02/2026** sob o nº **1.745/2026**. O prazo de resposta do presente requerimento foi fixado em **16/03/2026 (15 dias úteis)**, tudo em estrito cumprimento ao disposto no inciso XIV do art. 62, da Lei Orgânica Municipal¹, c/c com o art. 325 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andradas² (Resolução nº 142/2015).

Informo ainda, que a solicitação foi encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente que, **cumprindo o prazo supracitado**, exarou parecer à cerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

Antonio Carlos de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Andradas, MG

1. Art. 62. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: (...)

XIV - prestar à Câmara, dentro de **15 (quinze) dias**, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

2. Art. 325. Os prazos previstos neste Regimento serão contados em **dias úteis**, excluindo o dia de seu começo e incluindo o dia do vencimento.



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 06/2026

“Requer informações acerca das providências adotadas, ou previstas, quanto à necessidade de implantação de algum tipo de contenção nas margens do Córrego do Mosquito, no trecho não canalizado que corre paralelo à Rua Coronel Eduardo Amaral.”

Andradas, 03 de fevereiro de 2026.

À Sua Excelência, o senhor

Antonio Carlos de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

O Vereador que se subscreve, solicita de Vossa Excelência, que se officie à Sra. Chefe do Executivo Municipal, requerer que seja encaminhado ao Executivo Municipal pedido de informações acerca das providências adotadas, ou previstas, quanto à necessidade de implantação de algum tipo de contenção nas margens do Córrego do Mosquito, no trecho não canalizado que corre em paralelo à Rua Coronel Eduardo Amaral, com o objetivo de prevenir o avanço da erosão.

Ressalta-se que há três anos, os moradores da referida via e de seu entorno apresentaram abaixo-assinado com 76 assinaturas, solicitando tais providências.



Luiz Gustavo Gonçalves Xavier

Vereador



Prefeitura Municipal de Andradás, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: planejamento.tarsila@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 01745/2026

Ilustríssima Senhora

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal de Andradás

Venho, por meio deste, com o devido acato e respeito, informar que estão sendo realizadas vistorias e estudos técnicos nas áreas afetadas por processos erosivos nos córregos Caracol e Mosquito, especialmente no trecho de junção entre ambos.

Em razão das fortes e constantes chuvas ocorridas nos últimos meses, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente acionou engenheiros ambientais e civis para a realização de visitas técnicas na área, contando também com o apoio da Defesa Civil, a fim de apurar os danos e avaliar os riscos decorrentes dos eventos climáticos.

Após os levantamentos técnicos realizados e as reuniões para alinhamento das ações necessárias, encontram-se em elaboração os projetos para contenção das margens dos córregos. Esses projetos permitirão a elaboração das planilhas orçamentárias para execução das obras, bem como a definição de um cronograma que prevê a realização dos serviços durante o período de seca e estiagem. Tal planejamento é necessário para possibilitar o desvio dos córregos dentro de seu próprio leito, viabilizando, assim, a execução adequada das intervenções.

Andradás, 03 de Março de 2026

TARSILA MARIA

SIBILLA BRANDO

FAION:05125726664

Assinado de forma digital por

TARSILA MARIA SIBILLA

BRANDO FAION:05125726664

Dados: 2026.03.03 17:50:23

-03'00'

Tarsila Maria Sibilla Brando Faion

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente